



**Governo de Sergipe**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**Termo de Cooperação Técnica N° 20/2018**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** E **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**.

O Estado de Sergipe, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.128.798/0010-94, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 346, São José, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **Rosman Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Avenida Maria Resende Machado, Quadra CB, Lote 95, nº 150, Condomínio Melicio Machado, Aruana, Aracaju - SE - CEP: 49.035-230, inscrito no CPF/MF sob nº 948.521.545-20, portador da Carteira de Identidade nº 1329996 - SSP/SE, e **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.128.798/0021-47, com sede na Rua Itabaiana, nº 20, Praça Tobias Barreto, Bairro São José - Aracaju/SE, - CEP: 49.015-130, neste ato representada pelo(a) **João Eloy de Menezes**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1314.691- SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob nº 293.058.535-87, residente e domiciliada(o) Rua Manoel Andrade, 2547, Coroa do Meio, CEP. 49035-530 Aracaju SE resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica, consoante disposições do Decreto Estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 03/CONGER/2013 e suas alterações subseqüentes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de condições necessárias à implantação, operacionalização e manutenção do Posto de Atendimento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC - RIOMAR.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As Unidades de Atendimento do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC serão administradas pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.

**Parágrafo Único** - São compromissos da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão coordenar, planejar, acompanhar, promover, avaliar e supervisionar as atividades necessárias à implantação, manutenção e ampliação dos Postos de Atendimento do CEAC.

**DOS COMPROMISSOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os cooperados, visando o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, assumem os seguintes compromissos:

**I - Compromissos Gerais:**

- a) Ceder recursos humanos para exercer as atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC - RIOMAR;
- b) Permitir e contribuir para que novas ações e/ou iniciativas sejam desenvolvidas e que favoreçam a melhoria do atendimento ao cidadão-cliente do CEAC-RIOMAR.



*Governo de Sergipe*

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

- c) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica;
- d) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho, submetendo-se ao pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe.

**II - Compromissos Específicos:**

**a) Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/CEAC:**

- 1) Identificar novos locais no Estado onde, em função das reais necessidades do público, possam ser implantadas novas Unidades de Atendimento do CEAC;
- 2) Ceder servidores dos seus quadros técnico-administrativos para exercer atividades concernentes à sua área de competências nas Unidades de Atendimento de serviços do CEAC - RIOMAR;
- 3) Disponibilizar o espaço físico destinado à instalação;
- 4) Dar conhecimento e colocar à disposição dos órgãos cooperados novas ações e/ou iniciativas que possam ser desenvolvidas nas Unidades de Atendimento ao público usuário;
- 5) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação das Unidades do CEAC;
- 6) Alocar os recursos humanos terceirizados suficientes para exercer as atividades inerentes à sua área de atuação;
- 7) Promover treinamento constante do corpo funcional nas áreas de relação interpessoal e desenvolvimento comportamental, apresentação pessoal, ética no atendimento e outros itens necessários à boa performance do profissional de atendimento ao público;
- 8) Divulgar e publicar o funcionamento do CEAC em consonância com a Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM;
- 9) Publicar o extrato deste Termo de Cooperação Técnica e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- 10) Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**b) Secretaria de Estado da Segurança Pública:**

- 1) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento, tais como:
  - a) Fornecer Atestado de antecedentes Criminais;
  - b) Emitir a 1ª via de carteira de identidade;
  - c) Substituir a 1ª cédula de identidade;
  - d) Depositar na conta única do Estado, Agência Centro do BANESE, os valores correspondentes às despesas de manutenção e operacionalização dos seus serviços prestados.
- 2) Ceder, sem ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, servidores do seu quadro técnico para exercer atividades concernentes à sua área de competências nas Unidades de serviços do SSP/SE/CEAC-RIOMAR;
- 3) Manutenção preventiva e recorrente de equipamentos tecnológicos do posto da SSP/SE/CEAC - RIOMAR.
- 4) Suprir sua unidade SSP/SE/CEAC - RIOMAR, com material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos serviços colocados sob sua responsabilidade;
- 5) Promover, com interveniência da SEPLAG, identificação e reposição do fardamento dos seus servidores/empregados envolvidos nas atividades das Unidades de Atendimento inerentes à sua área de atuação;
- 6) Efetuar o treinamento específico para os servidores que irão operacionalizar as Unidades de Atendimento da SSP/SE/CEAC - RIOMAR;
- 7) Executar outras atribuições, de competência e alcance de sua unidade instalada no CEAC - RIOMAR.



**Governo de Sergipe**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS**

CLÁUSULA QUINTA - É vedado aos cooperados utilizarem nos empreendimentos resultantes deste Termo de Cooperação Técnica, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, com recursos da Unidade Orçamentária: 15.107.04.122.0025.2265.3390.39 Fonte de Recursos: 000, obedecendo à classificação - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

**DA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo de Cooperação Técnica pode ser alterado no todo ou em parte, mediante termos aditivos, desde que respeitado seu objetivo.

**DA DENÚNCIA**

CLÁUSULA OITAVA - Os cooperados comprometem-se a cumprir este Termo de Cooperação Técnica até o seu final, porém o mesmo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos cooperados, desde que notificada à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os prazos de execução das ações em andamento.

Parágrafo Único - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ainda ser rescindido se:

- a) A SSP/SE ceder, total ou parcialmente, o espaço ocupado, sem prévio consentimento escrito da SEPLAG;
- b) Se qualquer dos cooperados infringirem obrigação legal ou descumprir quaisquer das cláusulas do presente Termo de Cooperação Técnica ou dos documentos integrantes deste Termo.

**DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos cooperados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As comunicações ou ocorrências, entre os cooperados, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os cooperados firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



Governo de Sergipe

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Aracaju, 10 de AGOSTO de 2018.

ROSMAN PEREIRA SANTOS  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

JOÃO ELOY DE MENEZES  
SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

TESTEMUNHAS:

Eduardo Vieira de A.  
RG N° 878.923 SSP/SE

\_\_\_\_\_  
RG N°